

AG.REG. NO HABEAS CORPUS 277.365 TOCANTINS

RELATOR : MIN. CRISTIANO ZANIN
AGTE.(S) : HELVECIO MESQUITA MELO
ADV.(A/S) : CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO E
OUTRO(A/S)
AGDO.(A/S) : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RELATÓRIO

O Senhor Ministro CRISTIANO ZANIN (Relator): Trata-se de agravo regimental interposto contra decisão monocrática proferida por mim nestes autos (doc. 12).

Neste agravo regimental, a defesa, em síntese, reitera os argumentos constantes da inicial deste recurso e, ao final, requer:

3.1. Destarte, considerando preenchidos os requisitos (impugnação específica) da decisão, requesta: 3.1.1. O conhecimento e provimento do presente Agravo Interno, com a reconsideração da decisão monocrática, para que seja concedida a ordem do presente *habeas corpus*. 3.1.2. Alternativamente, que o presente Agravo Interno seja submetido ao julgamento colegiado pela Turma competente deste Egrégio Supremo Tribunal Federal, e, ao final, seja provido, concedendo-se a ordem do presente *Habeas Corpus* (doc. 130, p. 4).

A vista ao ilustre Procurador-Geral da República foi dispensada, nos termos do art. 52, parágrafo único, do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

É o relatório.